

REITORIA

RESOLUÇÃO n. 17/2012/REITORIA

Altera disposições relativas à Agência de Desenvolvimento, Inovação e Transferência de Tecnologia, ADITT, estabelecidas na Resolução n. 03/2008/REITORIA.

O Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 9º, inciso III, alínea “k” e o artigo 29 do Regimento Geral da UNESC e ainda tendo em vista manifestação favorável da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA ADITT

Art. 1º - A Agência de Desenvolvimento, Inovação e Transferência de Tecnologia - ADITT, órgão de apoio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC, executa serviços institucionais que atendem a UNESC como um todo, com características de auxiliar as atividades fins da instituição.

Art. 2º - A ADITT tem por objetivo apoiar a articulação do processo de interação social, cuja sociedade organizada compreende as relações entre Universidade-Empresas-Governo, visando à promoção do desenvolvimento regional sustentável por meio da inovação, da proteção da propriedade intelectual da Instituição e da transferência de tecnologia e conhecimento.

Art. 3º - A gestão da ADITT é exercida por um Coordenador, indicado pelo Reitor, dentre docentes do quadro regular ou profissional do quadro técnico administrativo da UNESC.

Parágrafo único - Compete ao Coordenador da ADITT:

- a) Gerir a ADITT, implementando as políticas emanadas pelos órgãos superiores da UNESC e da FUCRI.
- b) Representar a ADITT junto aos órgãos da administração universitária.
- c) Representar a ADITT junto a instituições públicas e privadas.
- d) Coordenar, supervisionar e fiscalizar todas as atividades da ADITT, zelando pela promoção de suas atribuições.
- e) Delegar atribuições aos profissionais integrantes da ADITT.
- f) Realizar todos os demais atos inerentes ao cargo.

Art. 4º - A ADITT conta com profissionais técnicos para o desenvolvimento de suas atribuições.

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ADITT

Art. 5º - Para promover seus objetivos a ADITT desenvolve as seguintes atividades:

- a) Articula ações para a promoção do desenvolvimento regional, da inovação e da transferência de tecnologia e conhecimento.
- b) Gere a propriedade intelectual desenvolvida nos diversos setores da UNESC.
- c) Apoia a captação de recursos públicos, por meio da orientação na elaboração de projetos e acompanhamento administrativo destes.
- d) Organiza eventos e programas de capacitação, dentro do seu âmbito de atuação.

Art. 6º - Na articulação de ações para a promoção do desenvolvimento regional, da inovação e da transferência de tecnologia e conhecimento, compete à ADITT:

- a) Propor políticas na área de inovação.
- b) Gerir as políticas de inovação emanadas pelos órgãos superiores da UNESC.
- c) Apoiar e organizar eventos e capacitações motivadores da inovação.
- d) Mapear as competências e os serviços tecnológicos disponibilizados pela UNESC e divulgá-los às empresas.
- e) Apoiar a articulação de parcerias com empresas, com vistas à elaboração e execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito de seu campo de atuação.
- f) Providenciar a tramitação, junto à Procuradoria Jurídica da UNESC, dos instrumentos jurídicos relativos a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam parceiros e órgãos de fomento.

Art. 7º - Na gestão da propriedade intelectual, compete à ADITT:

- a) Gerir a política de propriedade intelectual emanada dos órgãos superiores da UNESC.
- b) Estimular ações de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia na Instituição.
- c) Implementar e divulgar os fluxos e procedimentos relativos à proteção da propriedade intelectual desenvolvida na UNESC.
- d) Integrar, nos termos da normativa institucional relativa à propriedade intelectual, comissão de avaliação designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, para fins de decidir acerca do interesse da UNESC na proteção da propriedade intelectual, considerando a viabilidade de exploração comercial do produto ou do processo desenvolvido pelo inventor.
- e) Coordenar as negociações atinentes à titularidade da propriedade intelectual e à proteção jurídica de inovações decorrentes dos projetos desenvolvidos na UNESC, podendo para tanto propor a formação de comissão a ser nomeada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

f) Coordenar a comercialização da tecnologia, em especial licenciamentos, cessões e transferência de know how, podendo para tanto propor a formação de comissão a ser nomeada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

g) Proceder, por si ou mediante contratação de escritórios especializados, aos encaminhamentos necessários ao registro da propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e a outros órgãos encarregados do registro da propriedade intelectual no país e no exterior.

h) Providenciar a tramitação, junto à Procuradoria Jurídica da UNESC, dos instrumentos jurídicos relativos à proteção e comercialização da propriedade intelectual.

i) Promover a gestão administrativa e financeira dos instrumentos jurídicos de comercialização de tecnologias, cuja propriedade intelectual seja de titularidade da UNESC.

j) Coordenar a avaliação de solicitação de inventor independente para adoção da invenção podendo, para tanto, propor a formação de comissão a ser nomeada pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

Art. 8º - No apoio à captação de recursos públicos, orientação à elaboração e acompanhamento de projetos, compete à ADITT:

a) Promover o monitoramento de editais públicos de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação.

b) Divulgar editais de fomento junto aos pesquisadores, incentivando a elaboração e submissão de projetos.

c) Orientar a elaboração dos projetos que atendam aos editais de fomento, em especial no que tange aos orçamentos e contrapartidas.

d) Promover a coordenação administrativa dos processos de captação de recursos junto a órgão públicos de fomento para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação.

e) Promover o acompanhamento administrativo dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

f) Fazer a interface com os órgãos públicos de fomento, naquilo que se refere ao acompanhamento administrativo de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

g) Atuar, em parceria com as Unidades Acadêmicas, como facilitadora na interação dos pesquisadores com organizações externas e na gestão administrativa de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 9º - No que tange à realização de eventos e programas de capacitação, no seu âmbito de atuação, compete à ADITT:

a) Propor a configuração do evento ou programa de capacitação, conforme demandas identificadas no âmbito de sua competência.

b) Definir público alvo dos eventos.

c) Encaminhar, junto aos setores competentes, as ações de divulgação e organização de eventos ou programas de capacitação.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial o parágrafo único do artigo 1º e os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Resolução n. 03/2008/REITORIA.

Criciúma, 23 de maio de 2012.



PROF. Dr. GILDO VOLPATO
REITOR DA UNESC